



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

PROJETO DE LEI Nº. 2.486/23.

IBARAMA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

VOTOS A FAVOR:	08
VOTOS CONTRA:	00
Em:	04, 12, 123
	
Presidente	

**INCLUI METAS E AÇÕES NA LEI Nº 2.402/2021 DE 28/10/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E NA LEI Nº 2.480/2022 DE 23/11/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º. São incluídas metas e ações na Lei Municipal nº 2.402/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e na Lei nº 2.480/2022 de 23/11/2022 que dispõe sobre a Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

PROGRAMA: 0111 – Desenvolvimento da Cultura

AÇÃO: PRODUTO		Unidade de Medida		Total Estimado:
AÇÃO:	<b>P.060/Execução de Ações Culturais-Sector Audiovisual-Lei Paulo Gustavo</b>		Meta Física	1
PRODUTO:	Ação Executada	unidade	Valor R\$	7.190,61
AÇÃO:	<b>0.007/Apoio a Produções Audiovisuais - Lei Paulo Gustavo</b>	unidade	Meta Física	1
PRODUTO:	Produção Apoiada		Valor R\$	35.068,33
AÇÃO:	<b>0.008/Apoio a Ações Emergenciais-Sector Cultural-Lei Paulo Gustavo</b>	unidade	Meta Física	4
PRODUTO:	Ação Apoiada		Valor R\$	17.118,52

ART.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2023.

  
VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL